



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fís. _____

_____ Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 003/2021
CONTRATO Nº 004/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TURILÂNDIA-MA E A EMPRESA
JOÃO FERREIRA FILHO COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI-EPP, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Câmara Municipal de Turilândia - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro – CEP: 65.276-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, inscrito no CPF (MF) sob nº 020.572.973-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **JOÃO FERREIRA FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.086.755/0001-75, com sede a Rua Benedito Leite, nº. 679, Sala A, Bairro Sete, CEP: 65.208-000, no Município de Pinheiro-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor João Ferreira Filho, portador da cédula de identidade nº 22792812002-6 SSP/MA e do CPF nº 225.320.483-87, tendo em vista o que consta no processo nº 010/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor nº. 003/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 003/2021, devidamente ratificada pelo Presidente e rege-se pelas disposições expressas na art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 16.860,50 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de rascunho para anotações sem papel branco, com capa em papel duplex 250gm impressão 4x0, tamanho 12x17cm, miolo papel 75gm, com 50 folhas, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Bloco	100	12,00	1.200,00
2	Capa de processo administrativo em papel couchê, 180g, cor verde claro, impressão em policromia, formato aberto 45,5(L) x 32(A) cm, papel cartolina, fonte na cor preta, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	950	5,50	5.225,00
3	Capa de processo, papel duplex 380gm, formato aberto 480x340mm, formato fechado 240x340mm, com bolso, impressão 4x0 e verniz localizado, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	950	2,35	2.232,50
4	Carimbo automático personalizado, "confere com o original", comprimento e largura 47 mm x 18 mm.	Und	4	35,00	140,00
5	Carimbo automático personalizado, "protocolo", comprimento e largura 47 mm x 18 mm.	Und	4	35,00	140,00
6	Envelope personalizado tipo saco, com aba e fechamento, papel ap 160gm, impressão 4x4, tamanho ofício, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	420	2,20	924,00
7	Envelope personalizado tipo saco, com aba e fechamento, papel ap 160gm, impressão A4, tamanho ofício, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	420	2,20	924,00
8	Papel timbrado – papel ap 90gm, formato A4, impressão em policromia, bloco com 100 folhas.	Bloco	100	45,00	4.500,00
9	Placa em acrílico com letreiro em película adesiva - Vereadores - em "V" – Com dupla impressão, placa, tamanho	Und	11	125,00	1.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

	aproximando de 8x25cm.				
10	Solicitação/indicação parlamentar, tamanho papel ap 75 gm, formato 8, impressão 4 x 0, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	200	1,00	200,00
VALOR TOTAL EM R\$					16.860,50

Parágrafo único: o regime de execução dar-se-á em regime de execução, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, com validade e eficácia após publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, referente ao(s) serviço(s) prestado(s) pela contratante, através de transferência eletrônica, diretamente na conta corrente da contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência nº. 0566-5 e Conta Corrente nº. 65577-5, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade social, fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

6.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

6.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

6.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 deste instrumento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2. Caberá à CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

_____ Rubrica

- 7.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Turilândia;
- 7.2.2. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de contrato;
- 7.2.3. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- 7.2.4. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 7.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.2.8. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos;
- 7.2.9. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.2.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada e deverão ser entregues na Câmara Municipal de Turilândia, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº. 129, Centro, Turilândia-MA, CEP: 65.276-00, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

_____ Rubrica

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Turilândia - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Turilândia - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Turilândia - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Turilândia - MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

EXERCÍCIO 2021

Poder: 01. Legislativo;

Órgão: 01. Câmara Municipal;

Unidade: 00. Câmara Municipal;

Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal;

Função: 01.01.00.01. Legislativa

Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral;

Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Cidade de Santa Helena - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

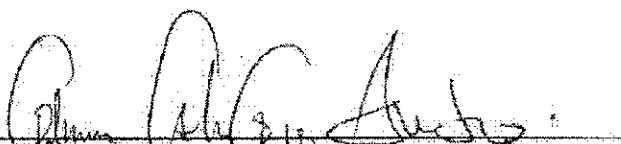
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

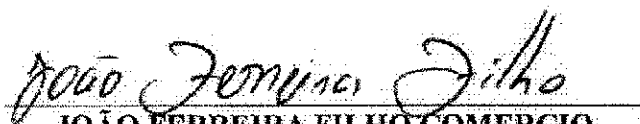
Fis. _____

Rubrica

13.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Turilândia - MA, 15 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
GILMAR CARLOS GOMES ARAÚJO
CONTRATANTE


JOÃO FERREIRA FILHO COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI-EPP
JOÃO FERREIRA FILHO
EMPRESÁRIO/TITULAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____

CPF nº: 958.263.353.00


Nome: _____

CPF nº: 03049565340



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA N.º 003/2021
TIPO: PEQUENO VALOR

EMPRESA: JOÃO FERREIRA FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 40.086.755/0001-75
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, Nº. 679, SALA A – BAIRRO SETE,
CEP: 65.200-000 - PINHEIRO - MA

Conforme procedimento de dispensa de licitação do processo em epígrafe, e conseqüente RATIFICAÇÃO, autoriza-se a execução dos serviços, resultante do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Bloco de rascunho para anotações sem papel branco, com capa em papel duplex 250gm impressão 4x0, tamanho 12x17cm, miolo papel 75gm, com 50 folhas, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Bloco	100	12,00	1.200,00
2	Capa de processo administrativo em papel couchê, 180g, cor verde claro, impressão em policromia, formato aberto 45,5(L) x 32(A) cm, papel cartolina, fonte na cor preta, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	950	5,50	5.225,00
3	Capa de processo, papel duplex 380gm, formato aberto 480x340mm, formato fechado 240x340mm, com bolso, impressão 4x0 e verniz localizado, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	950	2,35	2.232,50
4	Carimbo automático personalizado, "confere com o original", comprimento e largura 47 mm x 18 mm.	Und	4	35,00	140,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO


Fis. _____

_____ Rubrica

5	Carimbo automático personalizado, "protocolo", comprimento e largura 47 mm x 18 mm.	Und	4	35,00	140,00
6	Envelope personalizado tipo saco, com aba e fechamento, papel ap 160gm, impressão 4x4, tamanho ofício, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	420	2,20	924,00
7	Envelope personalizado tipo saco, com aba e fechamento, papel ap 160gm, impressão A4, tamanho ofício, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	420	2,20	924,00
8	Papel timbrado – papel ap 90gm, formato A4, impressão em policromia, bloco com 100 folhas.	Bloco	100	45,00	4.500,00
9	Placa em acrílico com letreiro em película adesiva - Vereadores - em "V" – Com dupla impressão, placa, tamanho aproximando de 8x25cm.	Und	11	125,00	1.375,00
10	Solicitação/indicação parlamentar, tamanho papel ap 75 gm, formato 8, impressão 4 x 0, com brasão e timbre "Câmara Municipal de Turilândia-MA".	Und	200	1,00	200,00
VALOR TOTAL EM R\$					16.860,50

VALOR GLOBAL: R\$ 16.860,50 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Turilândia - MA, 17 de março de 2021.


Gilmar Carlos Gomes Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Recibido em:
17/03/2021
João Ferreira Filho